PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
CEP 35797 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 216

Autoriza doação de prédio escolar para Estadualização e dá outras providências.

O povo de Presdiente Juscelino, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal no uso das atribuições legais sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a negociar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, a Estadualização da Escola Municipal José Maria Bonifácio, na localidade de Capão- zona rural do Município.

Art. 2º - Para concretização do definido no artigo 1º desta lei, poderá haver as seguintes opções:

a) - Cessão do imóvel por prazo indefinido

b) - Doação definitiva do imóvel

§ 1º - Na ocorrencia da opção a - a manutenção e futuras ampliações, serão a cargo da Prefeitura.

§ 2º - Na ocorrencia da opção b - havendo disponibilidade financeira, poderá a municipalidade, antes da transferencia do imóvel, ampliar o mesmo em mais uma sala de aula.

§ 3º - Para o bom desempenho e funcionamento da Escola, poderá a Municipalidade colaborar com transportes de pessoal, materiais e equipamentos quando se fizer necessário.

Art. 3º - Revogando disposições em contrário, esta lei antrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades que o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Presidente Juscelino, 10 de maio de 1985

Julio Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Elias Maria de Oliveira
Secretário